



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS, POR ESCOPO**  
**ARTIGOS 6º, INCISO XVII, 91, § 4º, e 111, DA LEI 14.133/2021**

Unidade/Órgão: \_\_\_\_\_

Objeto do Termo Aditivo: \_\_\_\_\_

Fundamento legal: **artigos 6º, inciso XVII, 91, § 4º, e 111, da Lei nº 14.133/2021**

<b>Lista de verificação 1 – verificação comum a todos procedimentos</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes?	Resposta	
2. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? <sup>1 2</sup> a) SICAF. <sup>3</sup> b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> ); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).	Resposta	

<sup>1</sup> Lei 14133/21, art. 92, XVI.

<sup>2</sup> Utilizar Ferramenta BUSCA CERTIDÕES (google.com-  
<https://chromewebstore.google.com/detail/busca-certid%C3%B5es/gdiengcokjnlbgomgmfmhjhdfneekjl>)

<sup>3</sup> A consulta ao SICAF destina-se à verificação das condições de habilitação, nos termos exigidos pelo Edital.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ).		
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ( <a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a> ).		
f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP ( <a href="http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx">http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx</a> ); e		
g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a> ).		
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? <sup>4</sup>	Resposta	
4. Foi certificado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? <sup>5</sup>	Resposta	

<b>Lista de verificação 2 - na minuta do aditamento</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
5. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Resposta	
6. Se for o caso, foi alertada a necessidade de renovação da garantia contratual, com o preenchimento das informações na respectiva cláusula?	Resposta	
7. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Resposta	
8. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro, essa alteração foi contemplada no termo aditivo, com o anexo do novo cronograma físico-financeiro reprogramado?	Resposta	

<sup>4</sup> Lei Estadual nº. 12.799/2008, art. 6º, inciso I e parágrafo 1º c.c. Decreto Estadual nº. 53.455/2008, art. 7º, inciso I e parágrafo 1º.

<sup>5</sup> Lei 14133/21, art. 92, XVI.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lista de verificação 3 - verificação específica para prorrogações de contratos por escopos ou não contínuos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
9. Foi certificado que a prorrogação decorre de conduta imputável à Administração? <sup>6</sup>	Resposta	
10. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato? <sup>7</sup>	Resposta	
11. Tratando-se de atraso na execução ou fornecimento por culpa da contratada, foram adotadas ou indicadas as providências para apuração da responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do contrato ?	Resposta	
12. Foi certificado que a prorrogação não implicará acréscimo de valores ao contrato?	Resposta	

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que a Minuta de Termo Aditivo utilizada seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa do trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, para análise e parecer, nos termos do artigo 4º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria PG nº 13, de 30 de julho de 2024**<sup>8</sup>.

<sup>6</sup> Lei 14133/21, art. 111.

<sup>7</sup> Lei 14133/21, art. 111, art. 115, art. 130.

<sup>8</sup> Portaria PG nº 13/2024 - <https://pgusp.usp.br/wp-content/uploads/Portaria-PG-13-de-30-de-julho-de-2024.pdf>



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Local, na data da assinatura digital

(Nome e assinatura do servidor responsável)

-----

**Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da formalização do Termo Aditivo, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com a seguinte etapa, a título informativo, no que couber:**

- 1) Após a formalização do Termo Aditivo, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo **sítio oficial da USP** (<https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155/2023, observando os seguintes prazos, conforme o tipo de contratação:
  - a. **20 (vinte) dias úteis**, para contratações decorrentes de **licitação** (Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
  - b. **10 (dez) dias úteis**, para **contratações diretas** (Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).